



LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 28 DE MAIO DE 2015

Publicado em	29/05/15
No Jornal	O Diário M-S
Edição nº	5593
mah. 674 Lanca	

"Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Glória de Dourados, concede reajuste aos servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração do Município de Glória de Dourados, instituído regularmente por Lei Complementar, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º. Aumenta de 05 (cinco) para 06 (seis) o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, símbolo ENF, qualificação de nível superior completo, com registro no COREN, para jornada semanal de 40 (quarenta horas), constante no Anexo I – Plano de Cargos e Vencimentos, Tabela 03 – Grupo Ocupacional III, técnico de nível superior, da Lei Complementar 026 de 14 de janeiro de 2011 e suas alterações.

Art. 3º. Equipara os vencimentos dos cargos de Analista de Recursos Humanos e Farmacêutico, símbolos ARH e FAR, com os demais cargos que exigem a qualificação de nível superior, com jornada semanal de 40 (quarenta horas), constantes no Anexo I – Plano de Cargos e Vencimentos, Tabela 03 – Grupo Ocupacional III, da Lei 009, de 05 de Janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 4º. Passa a ser de R\$ 1.171,66 (mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seus centavos) o vencimento dos cargos Fiscais de Inspeção e Vigilância Sanitária, símbolo FIS, qualificação de nível médio, constantes na tabela 5, grupo ocupacional V, Serviços de Natureza Fiscal, da Lei 009, de 05 de Janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 5º. Concede reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores efetivos, cujos vencimentos básicos atuais sejam entre: R\$ 758,63 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) e R\$ 779,24 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 6º. Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

cujos vencimentos básicos atuais sejam entre: R\$ 807,26 (oitocentos e sete reais e vinte e seus centavos) e R\$ 885,24 (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 7º. - Altera a data base de reajuste salarial para o mês janeiro.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de Maio de 2015.

DR. ARCENO ATHAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	29/05/15
No Jornal	Diário M-S
Edição n°	5593
Mah. 674 Janua	

ANEXO I

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
ENF	Enfermeiro	+ 01	3.198,52	Nível Superior com registro no COREN	40 h
ARRH	Analista de Recursos Humanos	01	3.198,52	Nível Superior com dois anos de experiência comprovada	40 h
FAR	Farmacêutico	01	3.198,52	Nível Superior com registro no Conselho de Farmácia	40 h

Publicado em	29/05/15
No Jornal	Diário M.S
Edição n°	5593
	mah. 674 Lenc

U

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
FIS	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	02	1.171,66	Nível Médio	40 h

S

Publicado em 29/05/15
 No Jornal Diário MS
 Edição n° 5593
Mat. 674 Seria